



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE LABORATÓRIOS - ERECHIM**

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 2 / 2022 - CLAB - ER (10.44.05.08)**

**Nº do Protocolo: 23205.012345/2022-29**

**Erechim-RS, 28 de abril de 2022.**

**Conselheiros Relatores: Guilherme Romero, Isabel Rosa Gritti**

**Processo: 23205.100684/2022-61 - Eletrônico**

**Assunto:** Pedido de recurso referente à classificação publicada no edital EDITAL Nº 347/GR /UFFS/2022 referente ao ingresso no programa PLEDUCA na modalidade concessão de horas, cujo regulamento foi publicado no EDITAL Nº 53/GR/UFFS/2022

**Interessado:** MARIO GUILBERTO MACHADO SOUZA

### **I Histórico**

O pedido de recurso informa que o processo de concessão de horas para curso de educação formal do servidor foi indeferido devido ao não atendimento do item 8.7.2 do EDITAL Nº 53/GR/UFFS/2022. O edital se refere a três coisas. Prestação de contas periódicas dos usuários do programa. Permanência no programa para aqueles que possuem cursos em andamento. E ingresso no programa, que é o caso em questão. O recurso é referente ao resultado final publicado no edital EDITAL Nº 347/GR/UFFS/2022.

### **II Relatório Técnico**

O item 8.7.2 trata-se de uma etapa do processo de uma etapa do edital na qual o gestor da unidade precisa se manifestar homologando ou não a concessão de horas:

*8.7.2 A chefia superior (Gestor da Unidade - Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus) deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir manifestação homologando ou não a concessão de horas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo ao COPLE.*

*Esta etapa ocorre imediatamente após a etapa descrita no item 8.7.1 do mesmo edital, na qual a chefia imediata se manifesta sobre a concessão de horas do servidor que está no seu setor:*

*8.7.1 A chefia imediata deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir seu parecer, assinar o documento e em seguida, enviar o processo para análise e manifestação da chefia superior (Gestor da Unidade).*

É importante observar que essas etapas obedecem o cronograma descrito no item 8.2:

*8.2 As etapas do processo para permanência com alteração (ampliação) de horas ou ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:*

<i>Etapas</i>	<i>Periodos</i>
<i>Inscrições ou permanência com alteração (ampliação) de horas</i>	<i>21/02/2022 a 23/02/2022</i>
<i>Análise dos Requerimentos</i>	<i>24/02/2022 a 04/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Provisório</i>	<i>08/03/2022</i>
<i>Período de Recurso do Resultado Provisório</i>	<i>09/03/2022 a 10/03/2022</i>

<i>Análise dos Recursos - Comitê Pleduca</i>	<i>11/03/2022</i>
<i>Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo COPLE referente ao recurso</i>	<i>14/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>16/03/2022</i>
<i>Pactuação das atividades e apresentação do requerimento / plano de trabalho às chefias</i>	<i>17/03/2022 a 18/03/2022</i>
<i>Análise e Parecer das chefias</i>	<i>21/03/2022 a 24/03/2022</i>
<i>Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê</i>	<i>Até 25/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>A partir de 30/03/2022</i>

O que ocorreu no processo é que o servidor realizou as etapas anteriores, em conformidade com o edital, e encaminhou o processo para a chefia imediata emitir o parecer segundo o item 8.7.1. Após isso, a chefia imediata deveria encaminhar para o gestor da unidade, Diretor do Campus, realizar o procedimento de análise do item 8.7.2, mas encaminhou para a Coordenação Administrativa. Em seguida, transcorreu o período previsto de Análise e Parecer das chefias que ia de 21/03/2022 a 24/03/2022. Em algum momento após esse período o equívoco na execução da etapa do item 8.7.2 foi percebido e, para comprovar que a Direção do Campus era favorável à solicitação do requerente, foi adicionada a manifestação da direção da unidade em 31/03/2022, mesmo após esgotado o prazo do edital.

Após isso, foi emitido o resultado final do EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 no EDITAL Nº 347/GR/UFGS/2022, onde constou o indeferimento da inscrição do candidato por não atender o item 8.7.2. No caso, o despacho da Coordenação Administrativa não foi considerado para fins de atendimento do item 8.7.2, e o despacho do Diretor do Campus foi desconsiderado na análise por ter sido emitido após o prazo para manifestação das chefias.

O entendimento da relatoria é de que o indeferimento deve ser revertido, porque o candidato foi prejudicado por encaminhamentos posteriores à etapas nas quais ele atua no processo, sendo que as etapas de sua responsabilidade foram executadas de acordo com o edital:

- A chefia imediata, quando o processo estava sob sua responsabilidade, não revisou adequadamente o fluxo estabelecido no edital e encaminhou o processo para a instância incorreta;
- A Coordenação Administrativa, quando o processo estava sob sua responsabilidade, não revisou adequadamente o fluxo estabelecido no edital e emitiu manifestação que não seria de sua competência para este procedimento;
- A Direção do Campus, só recebeu o processo para analisar no dia 31/03/2022, já fora do período do edital;
- Possivelmente a falta de detalhamento no Mapa do Processo, no item 49 que orienta o envio para a chefia superior, sem definir que se trata do Diretor da Unidade como está no edital, possa ter confundido a chefia imediata e a Coordenação Administrativa, resultando na emissão do despacho do item 8.7.2 do edital pela instância que não tinha competência, e o não envio para a manifestação para a instância correta. Em muitas situações institucionais, principalmente nos Campi, tanto as Coordenações como as Direções são referidas como chefia superior, gerando confusão em alguns fluxos;

Cabe ressaltar que nesta etapa final, de conferência de documentos antes da publicação do resultado final, não existe recurso dentro do edital, pois o recurso do resultado final cabe à CAPGP analisar. Por isso, o Comitê do PLEDUCA não teve como contornar a situação e teve que seguir estritamente o que o regulamento do programa (RESOLUÇÃO Nº 4/2017 CONSUNI/CAPGP) e o edital dispõe sobre os procedimentos, pois a autonomia do comitê é restrita e estes regulamentos. No entanto, a CAPGP tem a possibilidade de considerar o recurso pleiteado, pois pode se manifestar sobre quaisquer aspectos dos processos relacionados ao PLEDUCA em etapa recursal.

Também cabe ressaltar que o Diretor da Unidade é favorável a concessão de horas do requerente. Dessa forma, a CAPGP pode considerar que o item 8.7.2 do edital está atendido com o despacho favorável do Diretor da Unidade, acolhendo este documento DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785 da chefia superior que não pode ser considerado na avaliação do Comitê do PLEDUCA por estar fora do prazo do edital, considerando que o requerente não teve como evitar os contratempos ocorridos no processo na tramitação nas instâncias sob as quais não tinha influência.

E também é oportuno considerar, para a avaliação do recurso, que o deferimento do requerimento em análise não prejudica os demais requerentes do mesmo Campus classificados no edital EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 uma vez que a concessão de horas dos demais usuários entre permanência e ingressos

totaliza 64 horas semanais, e o total de horas semanais disponíveis para esta modalidade no Campus Realeza é de 208 horas, conforme item 3.1.2 do edital.

### III Voto dos Relatores

Dessa forma, a relatoria vota pelo reconhecimento da validade da manifestação da Direção do Campus do Campus Realeza (DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785) emitido em 31/03/2022 para a análise do processo de concessão de horas, considerando que o requerente não contribuiu para a emissão do mesmo fora do prazo estipulado no edital.

Consequentemente, considerando a manifestação favorável da chefia superior da unidade, a relatoria vota também pela aprovação do requerimento de concessão de horas, alterando o resultado do processo 23205.100684/2022-61 (SEI), publicado no EDITAL Nº 347/GR/UFS/2022, de indeferido para deferido.

Guilherme Romero  
Relator / Siape 1793251

Isabel Rosa Gritti  
Relator / Siape 1838141

*(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:29 )*

GUILHERMO ROMERO  
TECNICO DE LABORATORIO AREA  
CLAB - ER (10.44.05.08)  
Matrícula: 1793251

*(Assinado digitalmente em 10/05/2022 23:27 )*

ISABEL ROSA GRITTI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - ER (10.44.05)  
Matrícula: 1838141

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **28/04/2022** e o código de verificação: **123a70366b**